DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Ratificação 6
Outros atos 10
Revogação / Anulação 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 12
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.658 / 2023.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 29.392,29"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 980/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 980/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 29.392,29 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.008 – Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado

624 - 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 29.392,29

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 29.392,29

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.100.59, em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 13 de Julho de 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins do disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, divulga a presente manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, conforme o escopo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E CONDUÇÃO DE PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO JUNTO A CETESB,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços

As empresas interessadas poderão enviar proposta para o e-mail licitacaoiaras@hotmail.com até o dia 18/07/2023, sendo que a contratação será firmada com a detentora do menor preço dentre todas as propostas recebidas.

ESCLARECIMENTOS: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 13 DE JULHO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E CONDUÇÃO DE PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO JUNTO A CETESB,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Iaras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 52.598,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais), em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a CETESB (Agencia Ambiental de Avaré), solicita que no prazo de 90 (noventa) dias, seja comprovado o atendimento a exigências técnica do Auto de Infração e Imposto de Penalidade de Advertência – AIIPA n°71001151. Portanto a mesma solicita um parecer técnico sobre o Plano de Desativação do Empreendimento, pois a área do antigo aterro sanitário é considerada uma área contaminada, sendo assim se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar este trabalho, visando não acarretar problemas futuros, como multas, auto de infração, e até mesmo, crime ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se contida no item nº 1.1.

4. AMOSTRA

4.1. Não se aplica.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea

“e” da Lei n. 14.133/2021

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

5.2. Os serviços serão vistoriados provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeito, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser restabelecido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Consolação s/nº

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Elaboração de plano de desativação;

5.6.2. Abertura de processo junto a CETESB;

5.6.3. Elaboração de relatório de investigação ambiental confirmatória;

5.6.4. Instalação de 04 poços de monitoramento;

5.6.5. Realizar sondagens;

5.6.6. Fazer plano de monitoramento geotécnico;

5.6.7. Executar investigação geológica e hidrogeológica;

5.6.8. Coleta de análises laboratoriais de solo (04 unidades);

5.6.9. Coleta de análises laboratoriais de água (04 unidades);

5.6.10. Realizar geologia e recursos naturais;

5.6.11. Realizar investigação de áreas contaminadas;

5.6.12. Interpretação dos resultados e elaboração de relatório de investigação ambiental confirmatória;

5.6.13. Protocolo de toda a documentação e acompanhamento do processo até sua definitiva finalização;

5.6.14. Realizar caracterização do empreendimento;

5.6.15. Fazer estudo de viabilidade técnica ambiental;

5.6.16. Croqui das intervenções pretendidas;

5.6.17. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.6.18. Executar análises Físico-químicas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Realizar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo, com artigo 12, 13 e 17 a 27, do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:

10.3 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual

– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

10.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.18 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.18.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

12.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5. O contratado será responsável pelos danos

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

12.8. As comunicações entre o Município de Iaras e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

12.9. O Município de Iaras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sítios eletrônicos oficiais.

12.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos sítios eletrônicos oficiais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento)

sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 14.1.1;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos casos de infração aos itens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando couber, ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no órgão/entidade do Município.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iaras.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.10.00.3.3.90.39.00.18.541.0011.2.038 – FICHA 269.

IARAS, 13 DE JULHO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Ratificação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins do disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, divulga a presente manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, conforme o escopo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E CONDUÇÃO DE PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO JUNTO A CETESB,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços

As empresas interessadas poderão enviar proposta para o e-mail licitacaoiaras@hotmail.com até o dia 18/07/2023, sendo que a contratação será firmada com a detentora do menor preço dentre todas as propostas recebidas.

ESCLARECIMENTOS: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

IARAS, 13 DE JULHO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E CONDUÇÃO DE PROCESSO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO JUNTO A CETESB,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do extrato

de contrato no Diário Oficial do Município de Iaras, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 52.598,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais), em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a CETESB (Agencia Ambiental de Avaré), solicita que no prazo de 90 (noventa) dias, seja comprovado o atendimento a exigências técnica do Auto de Infração e Imposto de Penalidade de Advertência – AIIPA n°71001151. Portanto a mesma solicita um parecer técnico sobre o Plano de Desativação do Empreendimento, pois a área do antigo aterro sanitário é considerada uma área contaminada, sendo assim se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar este trabalho, visando não acarretar problemas futuros, como multas, auto de infração, e até mesmo, crime ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se contida no item nº 1.1.

4. AMOSTRA

4.1. Não se aplica.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

5.2. Os serviços serão vistoriados provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeito, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser restabelecido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Consolação s/nº

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. Elaboração de plano de desativação;

5.6.2. Abertura de processo junto a CETESB;

5.6.3. Elaboração de relatório de investigação ambiental confirmatória;

5.6.4. Instalação de 04 poços de monitoramento;

5.6.5. Realizar sondagens;

5.6.6. Fazer plano de monitoramento geotécnico;

5.6.7. Executar investigação geológica e hidrogeológica;

5.6.8. Coleta de análises laboratoriais de solo (04 unidades);

5.6.9. Coleta de análises laboratoriais de água (04 unidades);

5.6.10. Realizar geologia e recursos naturais;

5.6.11. Realizar investigação de áreas contaminadas;

5.6.12. Interpretação dos resultados e elaboração de relatório de investigação ambiental confirmatória;

5.6.13. Protocolo de toda a documentação e acompanhamento do processo até sua definitiva finalização;

5.6.14. Realizar caracterização do empreendimento;

5.6.15. Fazer estudo de viabilidade técnica ambiental;

5.6.16. Croqui das intervenções pretendidas;

5.6.17. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.6.18. Executar análises Físico-químicas.

1. 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Realizar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo, com artigo 12, 13 e 17 a 27, do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

1. 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:

10.3 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

10.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.18 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.18.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº

14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

12.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

12.8. As comunicações entre o Município de Iaras e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

12.9. O Município de Iaras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sítios eletrônicos oficiais.

12.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos sítios eletrônicos oficiais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo

justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas no item 14.1.1;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos casos de infração aos itens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando couber, ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no órgão/entidade do Município.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iaras.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.10.00.3.3.90.39.00.18.541.0011.2.038 – FICHA 269.

IARAS, 13 DE JULHO DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Outros atos

À

EMPRESA LUCIA DE FATIMA ZORZATO 26987852847, CNPJ nº 29.252.425/0001-70, com sede na Rua Pedro Dias Batista nº 393 – Bairro Bela Vista – CEP 18.770-000 – Águas de Santa Bárbara – SP.

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do Processo nº 080/2023**,** Dispensa de Licitação nº 015/2023, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados,

que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Atestado de Execução, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução deverá ser tratada com a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia pelo telefone (0XX14) 3764-9406.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	77 (setenta e sete) Troncos com estimativa de 2,65 metros de diâmetros	Unidades	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Destocamento e Remoção de 77 (setenta e sete) Troncos com estimativa de 2,65 metros de diâmetros, localizados na Rua Consolação – Bairro Centro – Iaras – SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.	34.500,00

TOTAL: R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

IARAS, 12 DE JULHO DE 2023.

RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

.....

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N° 074/2023 – PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2023

INTERESSADO: ASSESSORIA POLÍTICA PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Assunto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Em face dos elementos constantes dos autos, por motivos de conveniência administrativa e a fim de preservar o interesse público; considerando a necessidade de evitar prejuízos desnecessários ao Município de Iaras, tornando dispendiosa a contratação pretendida; considerando a relevância da situação em tela e a complexidade do objeto do certame e adequar alguns pontos do edital, por razões de interesse e conveniência da Administração, **REVOGO**, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta decisão, para interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 49 do mencionado diploma legal.

IARAS, 13 DE JULHO DE 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

11 JUL 2023
15:43:36

Prefeitura Municipal de Iaras

Gemmap®
GA126304
Pag: 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Iaras | **PERÍODO: 2º Trimestre - 01/01/2023 a 30/06/2023** | **EXERCÍCIO: 2023**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.729,24
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	22.648,65
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.024.100,08
Imposto de Renda Retido na Fonte	232.624,21
Dívida Ativa de Impostos	84.611,75
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	35.939,57
Multa/Juros provenientes de Impostos	8.551,87
Fundo de Participação de Municípios	7.394.585,63
Imposto Territorial Rural	9.992,34
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	4.948.203,64
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	586.555,27
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	23.380,45
Demais Impostos e Transferências	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**15.550.922,70**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.931.171,13
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	78.201,66
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	3.911.031,72
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	17.460,93
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**5.937.865,44**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**21.488.788,14**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	1.869.892,10
12.365 - Educação Infantil	769.798,10
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	**2.639.690,20**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	603.526,24
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	**2.036.163,96**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	3.927.636,40
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.335.094,77
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	**4.628.705,59**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**29,76**
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	**4.628.705,59**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**29,76**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	**99,97**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	**90,62**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	

Contas Redutoras do FUNDEB	2.592.541,63
Empenhos do FUNDEB	3.927.636,40
Total	**1.335.094,77-**

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Cassia Aparecida Machado
Secretaria da Educação

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS
Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020
Ano IV | Edição nº 602
Página 13 de 23
Quinta-feira, 13 de julho de 2023
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Periodo: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

'RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
1.0.0.0.00.00.000 RECEITAS CORRENTES	**40.287.000,00**	**40.287.000,00**	**6.890.734,99**	**17,10**	**20.266.200,22**	**50,30**	**20.020.799,78**
1.1.0.0.00.00.000 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.549.500,00	4.549.500,00	877.285,60	19,28	2.677.526,03	58,85	1.871.973,97
1.1.1.0.00.00.000 Impostos	4.393.000,00	4.393.000,00	852.251,27	19,40	2.588.205,37	58,92	1.804.794,63
1.1.2.0.00.00.000 Taxas	156.500,00	156.500,00	25.034,33	16,00	89.320,66	57,07	67.179,34
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	255.500,00	255.500,00	147.288,62	57,65	453.836,91	177,63	198.336,91-
1.3.1.0.00.00.000 Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	810,00	1,01	2.025,00	2,53	77.975,00
1.3.2.0.00.00.000 Receitas De Valores Mobiliários	175.500,00	175.500,00	146.478,62	83,46	451.811,91	257,44	276.311,91-
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.368.000,00	35.368.000,00	5.864.159,12	16,58	17.089.512,20	48,32	18.278.487,80
1.7.1.0.00.00.000 Transferências Da União E De Suas Entidades	14.933.000,00	14.933.000,00	2.540.440,06	17,01	7.480.570,14	50,09	7.452.429,86
1.7.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais	12.935.000,00	12.935.000,00	1.994.297,44	15,42	5.697.910,34	44,05	7.237.089,66
1.7.5.0.00.00.000 Transferências De Outras Instituições Publicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.329.421,62	17,73	3.911.031,72	52,15	3.588.968,28
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.000,00	114.000,00	2.001,65	1,76	45.325,08	39,76	68.674,92
1.9.2.0.00.00.000 Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1.9.9.0.00.00.000 Receitas Diversas	110.000,00	110.000,00	2.001,65	1,82	45.325,08	41,20	64.674,92
2.0.0.0.00.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**1.676.086,43**	**64,22**	**4.091.330,29**	**156,76**	**1.481.330,29-**
2.1.0.0.00.00.000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.600.000,00	2.600.000,00	1.184.884,28-	100,00	830.359,58	31,94	1.769.640,42
2.1.1.0.00.00.000 Operações De Crédito Internas	2.600.000,00	2.600.000,00	1.184.884,28-	100,00	830.359,58	31,94	1.769.640,42
2.2.0.0.00.00.000 ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00	10.000,00	124.096,00	1.240,96	124.096,00	1.240,96	114.096,00-
2.2.1.0.00.00.000 Alienações De Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	124.096,00	2.481,92	124.096,00	2.481,92	119.096,00-
2.2.2.0.00.00.000 Alienações De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.736.874,71	100,00	3.136.874,71	100,00	3.136.874,71-
2.4.1.0.00.00.000 Transferências Da União E Suas Entidades			1.289.760,20	100,00	1.289.760,20	100,00	1.289.760,20-
2.4.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais			1.447.114,51	100,00	1.847.114,51	100,00	1.847.114,51-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.897.000,00**	**42.897.000,00**	**8.566.821,42**		**24.357.530,51**		**18.539.469,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.897.000,00**	**42.897.000,00**	**8.566.821,42**		**24.357.530,51**		**18.539.469,49**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.897.000,00**	**42.897.000,00**	**8.566.821,42**	**19,97**	**24.357.530,51**	**56,78**	**18.539.469,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			
DESPESAS										

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS
Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020
Ano IV | Edição nº 602
Quinta-feira, 13 de julho de 2023
Página 14 de 23

13 JUL 2023
08:44:47
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251202019
Pag: 2/2

'RREO - ANEXO I(LRF, Art. 52, inciso I; alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)										
DESPESA CORRENTE	**38.220.280,00**	**41.490.435,19**	**6.839.040,96**	**22.514.253,30**	**18.976.181,89**	**7.102.745,88**	**19.883.778,67**	**21.606.656,52**	**16.572.162,54**	
Pessoal E Encargos Sociais	18.856.000,00	19.453.000,00	3.718.596,18	10.281.366,21	9.171.633,79	3.718.278,87	10.281.048,90	9.171.951,10	8.661.506,66	
Outras Despesas Correntes	19.364.280,00	22.037.435,19	3.120.444,78	12.232.887,09	9.804.548,10	3.384.467,01	9.602.729,77	12.434.705,42	7.910.655,88	
DESPESA DE CAPITAL	**3.471.720,00**	**21.462.259,73**	**1.295.609,58**	**7.632.639,54**	**13.829.620,19**	**1.559.834,18**	**1.723.473,06**	**19.738.786,67**	**1.606.488,06**	
Investimentos	3.471.720,00	21.462.259,73	1.295.609,58	7.632.639,54	13.829.620,19	1.559.834,18	1.723.473,06	19.738.786,67	1.606.488,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**405.000,00**	**309.078,52**			**309.078,52**			**309.078,52**		
Reserva De Contingência	405.000,00	309.078,52			309.078,52			309.078,52		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.097.000,00**	**63.261.773,44**	**8.134.650,54**	**30.146.892,84**	**33.114.880,60**	**8.662.580,06**	**21.607.251,73**	**41.654.521,71**	**18.178.650,60**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	800.000,00	104.755,72	223.953,46	576.046,54	104.755,72	223.953,46	576.046,54	223.953,46	
Outras Dívidas	800.000,00	800.000,00	104.755,72	223.953,46	576.046,54	104.755,72	223.953,46	576.046,54	223.953,46	
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (XII) = (X+XI)	**42.897.000,00**	**64.061.773,44**	**8.239.406,26**	**30.370.846,30**	**33.690.927,14**	**8.767.335,78**	**21.831.205,19**	**42.230.568,25**	**18.402.604,06**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)							**2.526.325,32**			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.897.000,00**	**64.061.773,44**	**8.239.406,26**	**30.370.846,30**	**33.690.927,14**	**8.767.335,78**	**24.357.530,51**	**42.230.568,25**	**18.402.604,06**	**0,00**

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13 JUL 2023
09:06:14
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251022015P
Pag: 1/2

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.897.000,00**	**64.061.773,44**	**8.239.406,26**	**30.370.846,30**	**100,00**	**33.690.927,14**	**8.767.335,78**	**21.831.205,19**	**100,00**	**42.230.568,25**	
01.000 LEGISLATIVA	**1.885.000,00**	**2.034.998,00**	**306.388,26**	**921.567,91**	**3,03**	**1.113.430,09**	**367.729,65**	**786.433,09**	**3,60**	**1.248.564,91**	
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.885.000,00	2.034.998,00	306.388,26	921.567,91	3,03	1.113.430,09	367.729,65	786.433,09	3,60	1.248.564,91	
04.000 ADMINISTRAÇÃO	**3.907.306,00**	**4.107.306,00**	**593.424,86**	**2.524.912,84**	**8,31**	**1.582.393,16**	**717.496,55**	**2.151.285,47**	**9,86**	**1.956.020,53**	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.234.806,00	3.434.806,00	492.471,65	2.223.265,07	7,32	1.211.540,93	617.298,14	1.850.800,50	8,48	1.584.005,50	
04.123 ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA	672.500,00	672.500,00	100.953,21	301.647,77	0,99	370.852,23	100.198,41	300.484,97	1,38	372.015,03	
08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	**2.677.500,00**	**3.371.244,00**	**407.410,33**	**1.437.237,85**	**4,73**	**1.934.006,15**	**393.752,11**	**1.273.085,86**	**5,83**	**2.098.158,14**	
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.500,00	170.500,00	9.064,44	34.008,88	0,11	136.491,12	9.064,44	34.008,88	0,16	136.491,12	
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AC	690.000,00	855.280,00	78.063,88	342.314,37	1,13	512.965,63	97.075,85	312.980,07	1,43	542.299,93	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.917.000,00	2.345.464,00	320.282,01	1.060.914,60	3,49	1.284.549,40	287.611,82	926.096,91	4,24	1.419.367,09	
10.000 SAÚDE	**10.358.474,00**	**11.919.357,67**	**2.063.221,70**	**6.839.495,29**	**22,53**	**5.079.862,38**	**2.072.778,62**	**5.704.436,00**	**26,14**	**6.214.921,67**	
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	10.228.474,00	11.796.325,67	2.056.333,17	6.808.570,13	22,42	4.987.755,54	2.067.471,99	5.684.102,74	26,04	6.112.222,93	
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	1.268,53	23.095,16	0,08	76.904,84	1.406,63	14.223,26	0,07	85.776,74	
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	23.032,00	5.620,00	7.830,00	0,03	15.202,00	3.900,00	6.110,00	0,03	16.922,00	
12.000 EDUCAÇÃO	**13.613.000,00**	**26.989.703,70**	**2.753.730,89**	**8.241.060,62**	**27,13**	**18.748.643,08**	**2.895.288,22**	**7.145.255,66**	**32,73**	**19.844.448,04**	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.057.000,00	1.139.800,00	216.311,76	665.070,75	2,19	474.729,25	192.967,62	579.814,87	2,66	559.985,13	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.495.500,00	8.705.500,00	1.719.216,44	4.717.364,87	15,53	3.988.135,13	1.759.862,56	4.177.114,51	19,13	4.528.385,49	
12.362 ENSINO MÉDIO	855.500,00	12.577.403,70	35.077,89	788.044,74	2,59	11.789.358,96	146.687,55	380.340,15	1,74	12.197.063,55	
12.364 ENSINO SUPERIOR	350.000,00	350.000,00	68.091,20	191.110,30	0,63	158.889,70	60.704,21	181.517,79	0,83	168.482,21	
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.855.000,00	4.217.000,00	715.033,60	1.879.469,96	6,19	2.337.530,04	735.066,28	1.826.468,34	8,37	2.390.531,66	
13.000 CULTURA	**719.000,00**	**388.000,00**	**720,00**	**214.173,11**	**0,71**	**173.826,89**	**21.180,00**	**214.173,11**	**0,98**	**173.826,89**	
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	719.000,00	388.000,00	720,00	214.173,11	0,71	173.826,89	21.180,00	214.173,11	0,98	173.826,89	
15.000 URBANISMO	**6.211.220,00**	**11.330.358,31**	**1.371.628,53**	**8.214.725,51**	**27,05**	**3.115.632,80**	**1.743.940,01**	**2.898.128,63**	**13,27**	**8.432.229,68**	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.504.500,00	9.623.638,31	1.137.606,39	7.446.214,48	24,52	2.177.423,83	1.508.672,54	2.155.260,52	9,87	7.468.377,79	
15.452 SERVIÇOS URBANOS	1.706.720,00	1.706.720,00	234.022,14	768.511,03	2,53	938.208,97	235.267,47	742.868,11	3,40	963.851,89	
18.000 GESTÃO AMBIENTAL	**260.000,00**	**310.000,00**	**45.426,44**	**148.407,91**	**0,49**	**161.592,09**	**42.843,37**	**139.288,86**	**0,64**	**170.711,14**	
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇ	260.000,00	310.000,00	45.426,44	148.407,91	0,49	161.592,09	42.843,37	139.288,86	0,64	170.711,14	
20.000 AGRICULTURA	**720.500,00**	**1.011.727,24**	**315.571,73**	**643.833,54**	**2,12**	**367.893,70**	**131.295,46**	**349.093,30**	**1,60**	**662.633,94**	
20.606 EXTENSÃO RURAL	720.500,00	1.011.727,24	315.571,73	643.833,54	2,12	367.893,70	131.295,46	349.093,30	1,60	662.633,94	
26.000 TRANSPORTE	**955.000,00**	**955.000,00**	**169.054,85**	**592.945,09**	**1,95**	**362.054,91**	**169.341,66**	**583.815,50**	**2,67**	**371.184,50**	
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	955.000,00	955.000,00	169.054,85	592.945,09	1,95	362.054,91	169.341,66	583.815,50	2,67	371.184,50	

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13 JUL 2023
09:06:14
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap®:
GA1251022015P
Pag: 2/2

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
27.000 DESPORTO E LAZER	**325.000,00**	**425.000,00**	**90.219,44**	**286.215,60**	**0,94**	**138.784,40**	**89.080,90**	**279.938,68**	**1,28**	**145.061,32**	
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	325.000,00	425.000,00	90.219,44	286.215,60	0,94	138.784,40	89.080,90	279.938,68	1,28	145.061,32	
28.000 ENCARGOS ESPECIAIS	**860.000,00**	**910.000,00**	**122.609,23**	**306.271,03**	**1,01**	**603.728,97**	**122.609,23**	**306.271,03**	**1,40**	**603.728,97**	
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00	910.000,00	122.609,23	306.271,03	1,01	603.728,97	122.609,23	306.271,03	1,40	603.728,97	
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**405.000,00**	**309.078,52**				**309.078,52**				**309.078,52**	
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	309.078,52				309.078,52				309.078,52	
TOTAL (III) = (I + II)	**42.897.000,00**	**64.061.773,44**	**8.239.406,26**	**30.370.846,30**	**100,00**	**33.690.927,14**	**8.767.335,78**	**21.831.205,19**	**100,00**	**42.230.568,25**	**0,00**

1 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS
Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020
Ano IV | Edição nº 602
Quinta-feira, 13 de julho de 2023
Página 17 de 23

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/07/2022 à 30/06/2023 - Dados Consolidados

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso II - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	11º ANTERIOR JULHO/2022	10º ANTERIOR AGOSTO/2022	9º ANTERIOR SETEMBRO/2022	8º ANTERIOR OUTUBRO/2022	7º ANTERIOR NOVEMBRO/2022	6º ANTERIOR DEZEMBRO/2022	5º ANTERIOR JANEIRO/2023	4º ANTERIOR FEVEREIRO/2023	3º ANTERIOR MARÇO/2023	2º ANTERIOR ABRIL/2023	1º ANTERIOR MAIO/2023	MÊS ATUAL JUNHO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.812.151,04	3.689.664,55	3.347.791,76	4.302.014,16	3.829.156,89	4.568.360,56	4.052.039,76	4.383.549,23	3.407.219,58	3.243.174,81	4.312.866,81	3.459.891,66	46.407.880,81	45.833.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.883,56	365.766,23	475.629,12	1.085.155,03	471.561,75	610.838,74	408.353,15	364.631,69	440.764,16	586.491,43	502.457,73	374.827,87	6.032.360,46	4.549.500,00
IPTU	28.563,12	29.950,33	23.841,62	6.254,03	5.920,30	7.806,80	6.531,18	14.632,72	50.451,11	134.220,83	42.446,89	38.678,23	389.297,16	373.000,00
ISS	261.193,75	279.493,68	394.905,25	1.015.898,77	366.034,16	557.339,77	343.220,53	338.158,26	304.810,97	385.988,53	395.444,43	278.348,83	4.920.836,93	3.630.000,00
ITBI	6.385,72	1.903,98	10.028,31	1.300,00	25.800,00	3.042,58	372,22	400,00	12.176,43	3.800,00	3.900,00	2.000,00	71.109,24	100.000,00
IRRF	34.330,14	39.733,49	30.302,23	38.541,35	62.348,66	32.988,71	48.187,31	3.703,01	48.079,25	41.221,75	46.685,78	44.747,11	470.868,79	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	15.410,83	14.684,75	16.551,71	23.160,88	11.458,63	9.660,88	10.041,91	7.737,70	25.246,40	21.260,32	13.980,63	11.053,70	180.248,34	156.500,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	50.176,98	62.776,19	53.580,26	49.362,15	120.255,21	3.714,06	41.286,56	72.592,98	155.422,64	37.246,11	82.580,86	64.707,76	793.701,76	255.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.556,98	62.776,19	53.175,26	48.147,15	120.255,21	35.214,73-	41.286,56	72.592,98	154.207,64	37.246,11	81.770,86	64.707,76	749.507,97	175.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.620,00		405,00	1.215,00		38.928,79			1.215,00		810,00		44.193,79	80.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.415.378,54	3.258.866,80	2.817.373,98	3.166.798,46	3.236.802,32	3.928.997,59	3.601.726,23	3.946.324,56	2.808.927,43	2.578.893,01	3.726.869,98	3.019.312,62	39.506.271,52	40.914.000,00
Cota-Parte do FPM	1.505.330,28	1.093.703,91	714.580,11	958.398,00	1.204.531,82	1.871.600,91	1.214.488,68	1.619.062,33	990.454,70	1.132.398,81	1.258.843,07	1.179.338,04	14.742.730,66	13.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	978.284,18	1.158.154,94	1.157.215,77	921.756,68	973.866,65	960.288,43	1.001.614,45	731.583,74	779.722,42	564.519,73	1.152.824,65	717.938,65	11.097.770,29	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.221,75	25.409,72	24.193,67	23.856,24	24.999,55	29.257,56	237.596,49	92.060,90	82.950,47	78.805,86	78.013,91	17.127,64	738.493,76	560.000,00
Cota-Parte do ITR	5.864,58	2.929,77	88.524,57	322.693,04	3.809,07	2.069,25	1.401,66	2.324,13	5.078,83	989,88		197,84	435.882,62	550.000,00
Transferências da LC. 87/1996														
Transferências da LC. 61/1989	5.649,27	3.938,19	5.956,48	6.390,92	4.444,59	5.741,45	5.346,01	3.981,74	3.429,65	4.786,70	4.417,50	1.418,85	55.501,35	120.000,00
Transferências do FUNDEB	516.449,39	610.204,73	461.702,03	524.021,70	536.789,20	654.234,85	893.328,47	640.147,88	593.071,92	455.061,83	824.112,38	505.309,24	7.214.433,62	7.500.000,00
Outras Transferências Correntes	379.579,09	364.525,54	365.201,35	409.681,88	488.361,44	405.805,14	247.950,47	857.163,84	354.219,44	342.330,20	408.658,47	597.982,36	5.221.459,22	4.684.000,00
Outras Receitas Correntes	711,96	2.255,33	1.208,40	698,52	537,61	24.810,17	673,82		2.105,35	40.544,26	958,24	1.043,41	75.547,07	114.000,00
DEDUÇÕES (II)	**394.642,50-**	**456.827,10-**	**378.358,35-**	**446.618,80-**	**442.330,19-**	**457.297,89-**	**492.088,99-**	**489.802,29-**	**372.327,00-**	**356.299,87-**	**498.819,45-**	**383.204,03-**	**5.168.616,46-**	**5.546.000,00-**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicação de Rec. Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	394.642,50-	456.827,10-	378.358,35-	446.618,80-	442.330,19-	457.297,89-	492.088,99-	489.802,29-	372.327,00-	356.299,87-	498.819,45-	383.204,03-	5.168.616,46-	5.546.000,00-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)	**3.417.508,54**	**3.232.837,45**	**2.969.433,41**	**3.855.395,36**	**3.386.826,70**	**4.111.062,67**	**3.559.950,77**	**3.893.746,94**	**3.034.892,58**	**2.886.874,94**	**3.814.047,36**	**3.076.687,63**	**41.239.264,35**	**40.287.000,00**

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.417.508,54	3.232.837,45	2.969.433,41	3.855.395,36	3.386.826,70	4.111.062,67	3.559.950,77	3.893.746,94	3.034.892,58	2.886.874,94	3.814.047,36	3.076.687,63	41.239.264,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.417.508,54	3.232.837,45	2.969.433,41	3.855.395,36	3.386.826,70	4.111.062,67	3.559.950,77	3.893.746,94	3.034.892,58	2.886.874,94	3.814.047,36	3.076.687,63	41.239.264,35	

Receita Corrente Líquida (R. C. L.): 41.239.264,35

Marcos José Rosa

Wesley Romar Batista

Maira Bertolani Amancio

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 13 de julho de 2023 | **Ano IV | Edição nº 602** | **Página 18 de 23**

13/07/2023 09:24:13 Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemma 8.8 GA1251082023 Pag 1/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.393.000,00	2.588.205,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	373.000,00	286.960,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	22.648,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.630.000,00	2.045.971,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	232.624,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.184.000,00	12.962.717,33
2.1- Cota-Parte FPE	11.000.000,00	7.394.585,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	7.394.585,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.000.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	4.948.203,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	23.380,45
2.4- Cota-Parte ITR	440.000,00	9.992,34
2.5- Cota-Parte IPVA	448.000,00	586.555,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.577.000,00	15.550.922,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.436.800,00	2.592.543,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.457.450,00	1.295.187,21

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.550.000,00	3.928.492,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.550.000,00	3.928.492,65
6.1.1- Principal	7.500.000,00	3.911.031,72
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	50.000,00	17.460,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.063.200,00	1.318.488,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		
8.2 - Superávit Residual de Outros Exercícios		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.550.000,00	3.927.636,40	3.862.764,40	3.606.636,50	64.872,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.820.000,00	3.560.245,40	3.560.245,40	3.304.117,50	
10.1.1- Educação Infantil	1.970.000,00	1.014.139,46	1.014.139,46	885.935,49	
10.1.2- Educação Fundamental	4.850.000,00	2.546.105,94	2.546.105,94	2.418.182,01	
10.1.3- Educação Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	730.000,00	367.391,00	302.519,00	302.519,00	64.872,00
10.2.1- Educação Infantil	240.000,00	86.604,00	73.140,00	73.140,00	13.464,00
10.2.2- Ensino Fundamental	490.000,00	280.787,00	229.379,00	229.379,00	51.408,00
10.2.3- Educação Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte Escolar					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. CAIXA) (h)	DESP. EMP./LIQ. EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb Recebidas no Exercício	3.927.636,40	3.862.764,40	3.606.636,50			
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.927.636,40	3.862.764,40	3.606.636,50			
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAR						
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.560.245,40	3.560.245,40	3.304.117,50			
13 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. Educação Infantil						
14 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. em Despesas Capital						

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

13/07/2023 09:24:13 Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap 8 GA1251082023 Pag: 2 3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.749.944,86	3.560.245,40	3.560.245,40	90,63
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Máx. de 10% de Superávit	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APÓS AJUSTE (p)	Valor Não Aplicado Excedente ao Máximo Permitido (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	392.849,27	65.728,25	65.728,25	327.121,02	1,67

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Aplicação do Superávit de Exercício Anterior	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + V						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.422.000,00	2.065.672,19	1.845.947,73	1.180.533,29	219.724,46
20.1 - Educação Infantil	1.507.000,00	643.171,96	622.874,18	489.413,31	20.297,78
20.2 - Ensino Fundamental	1.915.000,00	1.422.500,23	1.223.073,55	691.119,98	199.426,68
20.3 - Educação Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte Escolar					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.972.000,00	5.993.308,59	5.708.474,12	4.787.169,79	284.834,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.717.000,00	1.743.915,42	1.710.153,64	1.448.488,80	33.761,78
21.1.1 - Creche	1.615.000,00	729.573,08	711.509,54	611.547,05	18.063,54
21.1.2 - Pré-escola	2.102.000,00	1.014.342,34	998.644,10	836.941,75	15.698,24
21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.255.000,00	4.249.393,17	3.998.320,48	3.338.680,99	251.072,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.845.947,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.592.543,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L18(q))	327.121,02-
25 - (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1 (x)	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	4.765.612,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	3.887.730,68	4.765.612,22	30,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.112.000,00	2.469.363,42
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.261.500,00	732.324,73
31.1.1 - Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	608.795,11
31.1.2 - Transferências Diretas - PDDE		
31.1.3 - Transferências Diretas - PNAE	181.000,00	90.913,80
31.1.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.500,00	32.615,82
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.500,00	1.737.038,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

13/JUL/2023
09:24:33
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap8
GA1251082023
Pag 3/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.304.107,40	2.269.257,58	1.096.346,37	1.083.626,39	1.172.911,21
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	135.554,54	116.314,70	116.314,70	19.239,84
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.370.000,00	467.971,70	178.556,02	178.556,02	289.415,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	12.492.403,70	733.314,83	330.444,99	324.857,00	402.869,84
32.4 - ENSINO SUPERIOR					
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL					
32.6 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS					
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8 - OUTRAS	12.941.703,70	932.416,51	471.030,66	463.898,67	461.385,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.869.703,70	8.132.051,66	7.099.835,26	5.933.967,08	1.032.216,40
33.1 - DESPESAS CORRENTES	14.982.800,00	8.099.952,16	7.070.308,44	5.904.440,26	1.029.643,72
33.1.1 - Pessoal Ativo	597.000,00	4.843.840,43	4.843.840,43	4.005.264,56	
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	109.008,96	45.420,40	45.420,40	63.588,56
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.265.800,00	3.147.102,77	2.181.047,61	1.853.755,30	966.055,16
33.2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.886.903,70	32.099,50	29.526,82	29.526,82	2.572,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas Capital	11.886.903,70	32.099,50	29.526,82	29.526,82	2.572,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2022		
35 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	3.928.492,65	
36 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (Orçamentário e restos a pagar)	3.606.636,50	
37 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	321.856,15	
38 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		68.859,86
39 - (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários		
40 - (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	321.905,27	68.859,86

1 - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 2º - Lei 11.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem extamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 - Essa coluna não deve conter percentuais superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema GEMMAP

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

13 JUL 2023
09:27:01
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap8
GA1251212020
Pag: 1/2

RREO – ANEXO 12 (LC 141 2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.393.000,00	4.393.000,00	2.588.205,37	58,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	179.729,24	64,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	22.648,65	22,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.024.100,08	56,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	290.000,00	290.000,00	232.624,21	80,22
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	8.551,87	106,90
Dívida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	84.611,75	94,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	35.939,57	143,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.730.000,00	28.730.000,00	12.962.717,33	45,12
Cota-Parte FPM	1.000.000,00	1.000.000,00		
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	9.992,34	1,82
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	586.555,27	104,74
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	4.948.203,64	35,34
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	23.380,45	19,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.500.000,00	12.500.000,00	7.394.585,63	59,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras	12.500.000,00	12.500.000,00	7.394.585,63	59,16
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.123.000,00	33.123.000,00	15.550.922,70	46,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.510.084,29	100,67
Provenientes da União	1.310.000,00	1.310.000,00	624.449,10	47,67
Provenientes dos Estados	181.000,00	181.000,00	757.106,12	418,29
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	9.000,00	9.000,00	128.529,07	1.428,10
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (III)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.510.084,29	100,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.268.474,00	11.192.144,19	6.246.569,80	55,81	5.516.010,51	49,28	
Pessoal e Encargos Sociais	4.010.000,00	4.010.000,00	2.263.909,07	56,46	2.263.909,07	56,46	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	6.258.474,00	7.182.144,19	3.982.660,73	55,45	3.252.101,44	45,28	
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	727.213,48	592.925,49	81,53	188.425,49	25,91	
Investimentos	90.000,00	727.213,48	592.925,49	81,53	188.425,49	25,91	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.358.474,00	11.919.357,67	6.839.495,29	57,38	5.704.436,00	47,86	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.497.000,00	3.003.460,19	1.776.102,73	25,97	1.226.589,69	21,50	
Recursos Transferência Sistema Único de Saúde - SUS	1.497.000,00	3.003.460,19	1.776.102,73	25,97	1.226.589,69	21,50	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.497.000,00	3.003.460,19	1.776.102,73	25,97	1.226.589,69	21,50	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.861.474,00	8.915.897,48	5.063.392,56	74,03	4.477.846,31	78,50	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL	32,56		28,79	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]%	2.730.754,15		2.145.207,90	

13 JUL 2023
09:27:01
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251212020
Pag: 2 2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
Atenção Básica	10.228.474,00	11.796.325,67	6.808.570,13	57,72	5.684.102,74	48,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	23.095,16	23,10	14.223,26	14,22	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	23.032,00	7.830,00	34,00	6.110,00	26,53	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	10.358.474,00	11.919.357,67	6.839.495,29	57,38	5.704.436,00	47,86	

FONTE: Sistema GEMMAP
Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

13 JUL 2023
09:27:33
Execução Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras

Gemmap®
GA1251152023
Pag: 1/1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 3º Bimestre de 2023 - Período: 01/05/2023 à 30/06/2023 Consolidação Geral

LRF, Art. 48 – Anexo XIV - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 1)	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial (5211*)	42.897.000,00
Previsão Atualizada (5211*5212*)	42.897.000,00
Receitas Realizadas (6212*6213*)	24.357.530,51
Déficit Orçamentário (Despesas Liquidadas (-) Receitas Realizadas)	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial (52211*)	42.897.000,00
Créditos Adicionais (52212*52219*)	21.164.773,44
Dotação Atualizada (52211*52212*52219*)	64.061.773,44
Despesas Empenhadas (62213*)	30.370.846,30
Despesas Liquidadas (6221303*, 6221304*, 6221307*)	21.831.205,19
Superávit Orçamentário (Receitas Realizadas (-) Despesas Liquidadas)	2.526.325,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Anexo 2)	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.370.846,30
Despesas Liquidadas	21.831.205,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (Anexo 3)	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.239.264,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.239.264,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.239.264,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
Resultado Primário (Acima da Linha)	504.500,00	1.639.668,07	325,01
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)		5.886.739,37	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição 5322, 5312, 5313, 5317, 5327	Cancelamento Até o Bimestre 6329, 63191, 63199	Pagamento Até o Bimestre 6322, 6314	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Câmara Municipal	14.175,20		14.175,20	
Poder Executivo	2.955.442,84		2.944.865,81	10.577,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Câmara Municipal	50.980,00		50.980,00	
Poder Executivo	796.250,23	19.998,77	201.694,26	574.557,20
TOTAL	3.816.848,27	19.998,77	3.211.715,27	585.134,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Marcos José Rosa

Wesley Roser Batista

Maira Bertolani Amancio